



DECRETO Nº 8.498 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2868/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de dezembro de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS**, RG.: 23.177.247-6/SSP-SP, no cargo público de "**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**", de provimento Efetivo, Ref.: "09", Nível "F", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 20 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão